



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

LEI Nº 086/2001

“Revoga Lei n.º 07/94”

O Prefeito Municipal de Braúnas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal n.º 07, de 04 de abril de 1994, que autoriza a celebração de convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais-IPSEMG”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2001.

Braúnas, em 01 de agosto de 2001


Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal
BRAÚNAS - MINAS GERAIS